



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 058/2024 ANO XV

Divulgação: terça-feira, 02 de abril de 2024

Publicação: quarta-feira, 03 de abril de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.600, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria n. 1.587, de 28 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria TJMMG n. 1.587/2024, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PORTARIA N. 1.601, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Acresce dispositivo à Portaria n. 1.396, de 16 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 1.396, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 1º
.....
VII - Mauricio de Campos Prado, JME 0401-4.
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

Deferindo, em face da necessidade do serviço, suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, João Libério da Cunha, previstas para o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Designando, nos termos da Portaria TJMMG n. 1.370/2021, o servidor Otalino Geraldino Soares Júnior, Analista Judiciário, JME 0993-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do grupo JM-CH-03, código do cargo CS-L1, no período de 15/04/2024 a 29/04/2024.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 22 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-luto à servidora Roberta Cristina dos Santos, Oficial Judiciária, JME 0442-1, por 8 (oito) dias, a partir de 28/03/2024.

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA CJM N. 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa Juízes de Direito Cooperadores junto às Auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XX do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, que estabelece os parâmetros para designação de Juiz de Direito do Juízo Militar para servir como Cooperador;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do trâmite processual na Primeira Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG);

CONSIDERANDO a entrada em exercício de 06 (seis) Juízes Substitutos do Juízo Militar, os quais foram designados para atuar nas Auditorias, nos termos da Portaria nº 1.579, de 15 de janeiro de 2024, expedida pela Presidência do TJMMG;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria nº 1.579/2024 estabelece que o exercício das atividades jurisdicionais destes magistrados ocorrerá após a conclusão da primeira fase do Curso de Formação Inicial para a magistratura, mediante ato do Corregedor;

CONSIDERANDO que no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Supremo Tribunal Federal determinou que o Ministério Público remetesse todos os procedimentos de investigação criminal para análise e controle judicial, o que acarretou aumento significativo na tramitação de feitos na Justiça Militar Estadual do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as atividades jurisdicionais dos juízes substitutos deverão ser compatibilizadas com a programação pedagógica da segunda fase do aludido Curso de Formação, bem como as nuances do período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º A instrução e o julgamento dos processos cíveis no Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Militar obedecerão os seguintes critérios:

I - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco, cooperará na Primeira Auditoria;

II – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, cooperará na Segunda Auditoria;

III - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Pedro Hoffert Monteiro de Lima, cooperará na Terceira Auditoria;

IV – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Renata Rodrigues de Pádua, cooperará na Quarta Auditoria;

V - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, cooperará na Quinta Auditoria.

§ 1º A distribuição dos feitos cíveis será realizada pelo sistema informatizado da Central de Distribuição, conforme critérios pré-estabelecidos que garantem a aleatoriedade e o balanceamento do número de processos de competência do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Cooperador(a).

§ 2º Além do disposto no parágrafo anterior, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, atuará em todos os feitos da classe “procedimento comum cível” que estiverem em tramitação na Quinta Auditoria na data da publicação desta portaria.

Art. 2º A instrução e o julgamento dos procedimentos investigatórios e dos processos criminais no Primeiro Grau de Jurisdição obedecerão os seguintes critérios:

I - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Primeira Auditoria;

II – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Segunda Auditoria;

III - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Pedro Hoffert Monteiro de Lima, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Terceira Auditoria;

IV – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Renata Rodrigues de Pádua, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Quarta Auditoria;

V - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Quinta Auditoria.

§ 1º Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, caberá ao Juiz Titular/Juiz Substituto no exercício da titularidade despachar nos feitos em tramitação ou naqueles distribuídos após a publicação desta portaria, encaminhando-os para o Juiz Cooperador.

§ 2º Os Juízes de Direito Substitutos, com exceção do que estiver no exercício da titularidade, não irão cooperar nos processos criminais que contenham, cumulativamente, denúncia de crimes de competência do Juiz Singular e dos Conselhos de Justiça.

Art. 3º Durante o afastamento simultâneo do Juiz Titular e do Juiz Substituto das respectivas Auditorias, será designado um juiz substituto, nos termos de Provimento desta Corregedoria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.